



MENSAGEM N° 002/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para o atendimento de despesa não prevista originalmente no seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de criação de elemento de despesa, em programação do orçamento da Secretaria, que assegurará a realização de despesa de assistência às pessoas carentes através da concessão de benefícios socioassistenciais no atendimento de situação de vulnerabilidade temporária.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de fevereiro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excellentíssimo Senhor
Vereador Joselito Tavares de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio



PROJETO DE LEI N° 002 /2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria do Trabalho e Ação Social, para atendimento de despesa não prevista no seu orçamento, conforme a seguir especificado:

1100 Secretaria do Trabalho e Ação Social	
11101 Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08.244.0021.2095 Concessão de Benefícios Sócio Assistenciais	
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária o crédito objeto do Caput deste arquivo poderá ser alterado, através da abertura de crédito suplementar, observado o limite estabelecido no Art. 6º, da Lei nº 961/2010(LOA 2011).

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de fevereiro de 2011.

Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO